



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Gabinete
Unidade de Controle Interno

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO **Segundo Trimestre 2017**

(Inciso X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013)

HUMBERTO PEREIRA DE MATOS

2017



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Segundo Trimestre – Ano 2017

(Inciso X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013)

1. Da Unidade de Controle Interno

Conforme disposto nos incisos I e II do art. 10 da Portaria nº 47, de 27.04.2017, que disciplina a execução das Ações de Controle pela Controladoria-Geral do DF na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal; e o § único do art. 1º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013, que dispõe sobre a subordinação normativa e técnica das Unidades de Controle Interno à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, com a redação dada pela da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003.

Com a publicação da Portaria Conjunta nº 26, de 12.07.2016 - (DODF Nº 133 de 13.07.2016 p17), o funcionamento da Unidade de Controle Interno - UCI, pertencente à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, estabelece a subordinação hierárquica, a supervisão técnica e normativa dos auditores e inspetores de controle interno, lotados na UCI, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Órgão Central de Controle Interno do Distrito Federal, ressaltando que esta Unidade de Controle Interno é unidade orgânica do Gabinete da SEAGRI-DF, de acordo com o definido no inciso V do artigo §2º do art. 24 do Decreto nº 36.236, de 01/01/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal.

A Unidade de Controle Interno - UCI exercerá as competências estabelecidas no Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 e Portaria CGDF nº 47 de 27.04.2017, além das previstas nessa Portaria Conjunta, com vistas à melhoria da gestão pública, de forma a aprimorar a eficiência da atuação do controle interno e a geração de informações preventivas e oportunas.

2. Das Competências

Conforme disposto nos incisos VIII e X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 compete a cada Unidade de Controle Interno-UCI, sob a supervisão técnica e normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF, informar ao Secretário de Estado ao qual está vinculado administrativamente sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública, e apresentar trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades.



3. Das Atividades realizadas

Os processos analisados e demais atividades realizadas pela UCI no 2º Trimestre de 2017 resultaram do previsto no Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI 2017. A Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 - Lei de Acesso à Informação – LAI - DF, em especial, atribui transparência ativa aos relatórios de auditoria. Os relatórios de inspeções e auditorias produzidos pela Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF e os relatórios de atividades produzidos pela Unidade de Controle Interno - UCI da SEAGRI-DF, a partir da entrada em vigor da Lei Distrital de Acesso à Informação (Lei nº 4.990/12), são divulgados nos sítios eletrônicos institucionais da SEAGRI-DF e CGDF, respectivamente, na internet, conforme determina o artigo 3º da Portaria 58 de 11 de abril de 2013 e o disposto no inciso X do art. 3º do Decreto 34.367 de 16 de maio de 2013, submetidos previamente à manifestação da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e ao controle das hipóteses legais de sigilo, nos termos da Portaria STC Nº 89 de 21 de maio de 2013.

A tabela a seguir apresenta, de forma referencial e sequenciada, as atividades desenvolvidas pela UCI no 2º Trimestre de 2017, classificadas por assuntos, descrições e a situação atual, específica de cada atividade, conforme a atuação da UCI, no que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013.

Tabela 01 – Atividades realizadas no 2º trimestre de 2017 UCI - SEAGRI-DF

Nº	ATIVIDADE	Órgão/Empresa Interessado	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO ATUAL
01	Desp nº 02/2017 - UCI - SEAGRI de 16.05.2017 - para DIGEP - Enc. Proc. nº 070.001.115/2016	TCDF	Auditoria de Regularidade – Concessões e Pagamentos dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade Exclusão da parcela Vantagem Pessoal – Ad. Pe.” (Rubrica 1820)	<p>O Processo nº 070.001.115/2016 trata da exclusão da parcela “Vantagem Pessoal – Ad. Pe.” (Rubrica 1820), subitem 2.2.4, alínea “j” do Relatório de Auditoria nº 10/20145/TCDF - fls. 26, correspondente ao Adicional de Insalubridade, dos servidores da Seagri-DF, identificados às fls. 66, que percebem essa vantagem.</p> <p>Extrai-se do que consta no Despacho nº 432/2016 – DIGEP/SUAG/SEAGRI-DF, de 11.05.2016 - fls 66 e 67, que as fichas financeiras acostadas às fls. 52 e 53 “<i>comprovam o recebimento da aludida vantagem há pelo menos duas décadas</i>”, e que a exclusão determinada “<i>induz, em princípio, afronta ao prazo decadencial de 05 (cinco) anos</i>”. Refere-se também ao Parecer nº 265/2015 – PRCON/PGDF, que em análise de caso análogo ao dos servidores interessados, esclareceu que “<i>...a decadência prevista no art. 54 da Lei nº 9.784/99, relativamente ao direito de a Administração revisar o ato concessivo da aposentadoria e seus proventos, é contada a partir do registro da aposentadoria junto ao Tribunal de Contas...</i>”, o que “<i>converge com os estudos especiais tratados no Processo nº 30711/2012 – TCDF e com a conclusões contidas no relatório de Auditoria sob exame</i>”. O Diretor da DIGEP/SEAGRI-DF opinou, desse modo, por aguardar a decisão plenária da Corte de Contas.</p> <p>O item II da Decisão nº 1985/2017 “<i>iêm por regulares os procedimentos auditados para comprovação do direito aos Adicionais de Insalubridade e/ou Periculosidade</i>” na SEAGRI-DF. No que tange a exclusão da referida parcela (Rubrica 1820), a alínea “l” do item IV da supracitada Decisão determina que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esta Secretária, “<i>respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, exclua a parcela ‘Vant. Pessoal – Ad. Pe (Rubrica 1820), correspondente ao Adicional de Insalubridade dos servidores que percebem essa vantagem</i>”.</p> <p>Diante do recebimento da vantagem por décadas pelos servidores, da decadência prevista no art. 54 da Lei nº 9.784/99 e das providências saneadoras adotadas pela DIGEP/SEAGRI-DF, por meio dos documentos acostados às fls. 32 a 35 e 66 a 67, inclusive em referência à Decisão nº 980/1999 - TCDF, esta UCI não identificou nos autos, também na Decisão nº 1985/2017, medidas e/ou entendimento de caráter de apuração de responsabilidade. O referido Processo foi encaminhado à DIGEP para a adoção de providências necessárias.</p>	Inciso V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

02	Memorando nº 04/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF de 04.04.2017	GAB/SEAGRI-DF	Contrato de Gestão nº 01/2009 – SEAPA/DF X CEA/DF	<p>Em atendimento a demanda registrada no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB, especificamente sobre a prestação de contas anual do Contrato de Gestão nº 01/2009 - SEAPA X CEA/DF - Exercício 2010, foi solicitada a adoção de providências sobre as informações constantes no documento “Acompanhamento da Auditoria”, e posteriormente que as decisões adotadas pelos responsáveis sejam retornadas para a UCI para serem registradas no referido Sistema, até o dia 20.04.2017, conforme recomendações a seguir:</p> <p>Providenciar, nos termos do art. 211 da Lei Complementar n.º 840/2011 c/c o art. 1º da Resolução TCDF n.º 102/98, a abertura de sindicância visando à apuração dos fatos e responsabilização daqueles que deram causa ao não alcance das metas constantes do Programa de Trabalho anexo ao Contrato de Gestão nº 01/2009; aplicando-lhes, as sanções cabíveis;</p> <p>Instaurar processo de tomada de contas especial com vistas a apurar o fato e a comprovação da aplicação dos recursos concedidos pelo Distrito Federal, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar nº 01/94 e o art. 1º da Resolução nº 102/98 do TCDF.</p> <p>Foi informado ainda que os Processos de n.ºs 070.000.388/2008; 070.000.977/2009; 070.000.108/2011 e 070.000.176/2011 tratam do supracitado Contrato e Prestação de Contas Anual da CEA/DF; E também o Processo nº 21.077/2011 – TCDF, Apeno nº 070.0000.957/2011, no qual consta a Decisão nº 3311/2015. Visando facilitar possíveis procedimentos foram anexadas cópias dos principais documentos.</p>	Inciso V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada
03	Memorando nº 05/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF de 11.04.2017.	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância /SEAGRI-DF	Sindicâncias – 1º Trimestre de Exercício 2017.	<p>Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI 2017, em curso na Seagri-DF, e conforme disposto no art. 3º do Decreto n.º 34.367, de 16/05/2013, que trata das competências das Unidades de Controle Interno, combinado com o disposto no inciso IV do art. 2º; § único do art. 3º e Art. 49 da Portaria nº 89, de 21.05.2013, que disciplina as ações de controle na Administração Pública Distrital, e considerando o exercício da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância-CPS/SEAGRI-DF, conforme disposto na Portaria nº 17, de 16.02.2017, republicada no DODF nº 35, de 17/02/17, foi reiterada solicitação nos termos do Memorando nº 02/2017 – UCI/SEAGRI de 16.03.2017 (Sindicâncias – 1º Trimestre de Exercício 2017) que foi encaminhada ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, visando registrar as informações no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal. Por oportuno, foi solicitada ainda reunião com todos os integrantes da CPS.</p>	Inciso I, III e V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada
04	Memorando nº 06/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF de 20.04.2017.	Gabinete/SEAGRI-DF	Trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância/SEAGRI-DF	<p>Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI 2017, em curso na Seagri-DF, e conforme disposto nos incisos I e VII do art. 3º do Decreto n.º 34.367, de 16/05/2013, que trata das competências das Unidades de Controle Interno, combinado com o disposto no inciso IV do art. 2º; § único do art. 3º e Art. 49 da Portaria nº 89, de 21.05.2013, que disciplina as ações de controle na Administração Pública Distrital, e considerando o oferecimento de orientação preventiva aos gestores desta Secretaria, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público. E também dar ciência dos atos e fatos com indícios de irregularidade, praticado por agente público, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado, foi solicitada reunião com participação do Chefe de Gabinete, com servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEAGRI-DF (Portaria nº 17.02.2017 publicada no DODF nº 35 de 17.02.2017), e demais interessados para:</p> <p>a) Avaliar a efetividade das comissões de processo administrativo disciplinar da SEAGRI-DF, visando analisar criticamente as competências dessas comissões no desempenho de suas funções;</p> <p>b) Avaliar as solicitações desta UCI para a CPS/SEAGRI-DF sobre a situação atual de todos os processos instaurados, em atraso e/ou pendentes de instauração, sob sua responsabilidade;</p> <p>c) Avaliar os fatores que interferem na efetividade das comissões e de que forma eles interferem. Entre esses fatores, como exemplo, as possíveis substituições que possam ocorrer na atual Comissão e o possível descumprimento de prazos pela própria Comissão como responsável pela inefetividade desse serviço na instituição;</p> <p>d) A necessidade de investimentos nas comissões, tais como inscrições antecipada de servidores nos programas de capacitação da Escola de Governo do DF, políticas de redistribuição para participação dos servidores nas comissões (inclusive os cadastrados na Controladoria Geral do DF), melhor infraestrutura para as atividades, entre outras medidas;</p> <p>e) Avaliar os indícios, identificados por esta UCI, de possível cometimento de infração pelo servidor de matrícula nº 1.661.258-2, por meio de comportamento e desempenho que indica recusar-se, injustificadamente, a integrar de forma prática a referida Comissão; o que poderá incorrer repetidamente em descumprimento de vários deveres e atribuições</p>	Inciso I, III e V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

				<p>funcionais, comprometendo de forma geral os trabalhos da referida Comissão, o que poderá acarretar em procedimentos de forma desidiosa e comprometer as decisões e prazos da Autoridade Julgadora (Inciso V do Art. 190; Inciso III do Art. 193 e art. 257 da LC nº 840 de 23.12.2011, respectivamente), o que poderá resultar em apuração de responsabilidade;</p> <p>f) O registro de informações de procedimentos de Sindicâncias, Processos Disciplinares, Processo Administrativo de Fornecedor e Tomada de Contas Especial, no Sistema de Quadros Demonstrativos – SQD, conforme disposto na Portaria nº 49, de 08.04.2016 (DODF nº 75 de 20.04.2016).</p>	
05	<p>Memorando nº 07/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF de 26.04.2017</p>	Gabinete /SEAGRI-DF	<p>Ata de Reunião - Comissão Permanente de Sindicância /SEAGRI-DF</p> <p>Termo de Ajustamento de Conduta Administrativo - TAC</p>	<p>Foi encaminhada a Ata de Reunião que trata avaliação e supervisão dos Trabalhos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEAGRI-DF, designada pela Portaria nº 17 de 16.02.2017, publicada no DODF nº 35 de 17.02.2017 p.29, acompanhada da lista de presença, visando a orientação preventiva em relação às responsabilidades comuns da Comissão no desempenho de suas funções.</p> <p>Foi recomendada a validação e a homologação pelo Senhor Secretário desta Pasta do Termo de Ajustamento de Conduta Administrativo - TAC do servidor Compromissário de matrícula nº 1.661.258-2, visando garantir a efetividade da supracitada Comissão no desempenho de suas funções e também do próprio servidor, que teve espaço para ampla defesa e contraditório na supracitada reunião, o qual foi orientado a optar por levar a termo qualquer acréscimo de suas justificativas.</p> <p>Para fins de monitoramento, foi solicitado que os documentos originais assinados sejam acostados ao Processo nº 070.000.197/2017, com envio de cópias para esta Unidade de Controle Interno.</p>	<p>Inciso I, III e V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada</p>
06	<p>Memorando nº 08/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF de 03.05.2017</p> <p>Memorando nº 16/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF 12.06. 2017.</p>	Gabinete /SEAGRI-DF	<p>Sindicância - Infração Grave - Sonir José Boaskevis</p>	<p>Processos nºs 070.002.494/2014; 421.000.044/2014; 421.000.076/2013; 410.000.296/2017. Foi encaminhado ao Presidente da CPS/SEAGRI-DF o Memorando nº 08/2017 – SRF/SEAGRI-DF de 13.04.2017 que trata de insegurança quanto ao atestado médico, no qual o Senhor Subsecretário de Regularização Fundiária justifica negativa em abonar folha de ponto do servidor sindicado Sonir José Boaskevis – matrícula nº 125.350-6, que solicitou aposentadoria por meio do Processo nº 410.000.296/2017. E também o Despacho nº 152/2017 – DIGEP/SUAG/SEAGRI-DF de 20.04.2017, que apresenta resposta ao questionamento da SRF/SEAGRI-DF. Foi solicitado que, além de documentos específicos, fossem acostados aos autos do Processo nº 070.002.494/2014 a folha de frequência do servidor de março de 2017, a homologação de atestado médico de 11.01.2017 e a avaliação de invalidez permanente por doença – Laudo Médico Pericial nº 006/2017, para adoção de providências necessárias.</p>	<p>Inciso I, III e V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada</p>
07	<p>Memorando nº 09/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF de 08.05.2017.</p>	Gabinete /SEAGRI-DF	<p>Ata de Reunião - Comissão Permanente de Sindicância /SEAGRI-DF</p> <p>Termo de Ajustamento de Conduta Administrativo – TAC</p> <p>Processo Administrativo Disciplinar - PAD</p>	<p>Foram registrados na Ata de Reunião, realizada no Gabinete/Seagri-DF em 25.04.2017, que tratou da avaliação e supervisão dos Trabalhos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEAGRI-DF, designada pela Portaria nº 17 de 16.02.2017, publicada no DODF nº 35 de 17.02.2017 p.29, indícios de recusa injustificada e cometimento de infração pelo servidor de matrícula nº 1.661.258-2, em integrar e participar de forma prática na referida Comissão (Inciso V do Art. 190; Inciso III do Art. 193 da LC nº 840 de 23.12.2011).</p> <p>A referida Ata foi repassada para a CPS/SEAGRI-DF para assinaturas e acompanhada de lista de presença e Termo de Ajustamento de Conduta Administrativo - TAC, instituído pela Instrução Normativa nº 03, publicada no DODF nº 182, de 26.09.2016, p.19, e todos os documentos visam à orientação preventiva em relação às responsabilidades comuns desta Comissão e da anterior no desempenho de suas funções.</p> <p>Por meio do Memorando nº 07/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF, de 26.04.2017, esta UCI recomendou a validação e a homologação pelo Senhor Secretário desta Pasta do referido TAC do servidor Compromissário supracitado, visando garantir a efetividade dos trabalhos da CPS/SEAGRI-DF, que têm sob sua responsabilidade diversos processos em atrasos na apuração de responsabilidades.</p> <p>Há diversos processos com ausência de encaminhamentos e possíveis soluções. Desde as datas de suas instaurações, alguns se encontram com atrasos aproximados e/ou superiores a 01 (um) ano e 05 (cinco) meses, o que poderá caracterizar em procedimentos de formas desidiosas e comprometer as decisões e prazos da Autoridade Julgadora (art. 257 da LC nº 840 de 23.12.2011), o que resultaria em apuração de responsabilidades.</p> <p>Diante da informação do Presidente da Comissão adido a esta UCI de que o servidor se recusou também a assinar a TAC e esta UCI ainda não foi informada sobre quais outras medidas saneadoras foram adotadas pelo Gabinete desta Secretaria em relação ao caso. Para fins de registros e monitoramentos, foi reiterada a solicitação para que os documentos originais sejam assinados e acostados ao Processo nº 070.000.197/2017. Foi solicitada a devolução dos supracitados documentos para esta UCI, com suas vias originais, assinadas parcial ou totalmente; também o encaminhamento do</p>	<p>Inciso I, III, V e VIII do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada</p>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

				<p>referido Processo nº 070.000.197/2017 – Criação de Comissão, para que fossem acostados aos autos.</p> <p>Foi recomendado que no mesmo seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face do entendimento da não opção que se faz ao abrigo do princípio da oportunidade e da economicidade, diante dos possíveis danos e prejuízos ao erário, que poderão ser calculados e/ou projetados nos processos sob responsabilidade da CPS/DEAGRI-DF, por conta das ausências de apuração.</p>	
08	Memorando nº 10/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF de 08.05.2017	GAB/SEAGRI-DF	Tomada de Contas Anual – Exercício 2011.	<p>Em atendimento à demanda registrada no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB, especificamente sobre a Tomada de Contas Anual - Exercício 2011 – SEAPA/DF, foi solicitada a adoção de providências sobre as informações constantes no documento “Acompanhamento da Auditoria” - anexo, e posteriormente que as decisões adotadas pelos responsáveis sejam retornadas para esta UCI para serem registradas no referido Sistema, até o dia 19.05.2017, conforme recomendações a seguir:</p> <p>a) instaurar Tomada de Contas Especial dados os indícios de dano ao Erário diante da liquidação da despesa de R\$ 26.479.931,55 sem o cumprimento de formalidades essenciais; e</p> <p>b) promover a fiscalização dos contratos para aquisição de bens obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, em conformidade com as Normas de Execução, Orçamentária, Financeira e Contábil exigíveis.</p> <p>c) no que couber, enviar o relatório à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social-PROPE/MPDFT (Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, inciso VII-b).</p> <p>Foi informado ainda que as informações relativas aos contratos para aquisição de bens pelo Distrito Federal n.º 003 a 009/2010 estão contidas no Processo nº 070.000.689/2010.</p>	Inciso III e V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada
09	Memorando nº 13/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF de 17.05.2017.	Fundo de Desenvolvimento o Rural do Distrito Federal – FDR Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF	Relatórios de Prestação de Contas Anual do Governador	<p>Foi informado ao Secretário Executivo de Gestão de Fundos, em atendimento ao inciso X do art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013, e aos artigos 10 a 13 da Portaria nº 47, de 27.04.2017, que disciplina as Ações de Controle na Administração Direta e Indireta do DF, que os Relatórios de Prestação de Contas Anual do Governador são elaborados anualmente pela da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao artigo 80, incisos I a V da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, os quais são enviados à Secretaria de Estado de Fazenda para consolidação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para apreciação e emissão de seu Parecer Prévio que, por sua vez, dará subsídio ao julgamento das referidas Contas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.</p> <p>Por meio do Ofício nº 562/2017-GAB/CGDF de 05.05.2017 foram encaminhados os respectivos relatórios, listados a seguir, que compuseram a supracitada Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2016, que contém orientações e/ou recomendações para esta Secretaria, em especial, específicas para o Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR e para o Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF. Os aspectos informados em síntese a seguir, contém informações para que esta Unidade de Gestão de Fundos se manifeste acerca das respectivas orientações e/ou recomendações.</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório nº 02/2017 – DIGEF - Demonstrativo das Despesas Criadas Ou Aumentadas na forma dos Artigos 16 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com indicação, conforme o caso, da natureza e dos respectivos montantes, e informação sobre o cumprimento das condições estabelecidas pela LRF para gastos dessa natureza.• Relatório nº 04/2017 – DIGEF - Resultado do Controle das Operações de Créditos, Avais e Garantias, bem como dos Direitos e Haveres do Distrito Federal.• Relatório nº 05/2017 – DIGEF - Avaliação da Relação de Custo e Benefício da Renúncia de Receita e dos Incentivos, Remissões, Parcelamentos de Dívidas, Anistias, Isenções, Subsídios, Benefícios e Afins de Natureza Financeira, Tributária, Creditícia e Outros. <p>Foi solicitado que as informações sobre as providências adotadas, com as respectivas comprovações, acerca das orientações e/ou recomendações fossem encaminhadas a Unidade de Controle Interno até o dia 13.06.2017, que, após os devidos registros, reencaminhou para a Controladoria-Geral do Distrito Federal.</p>	Inciso III e V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada
10	Memorando nº 14/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF de 23.05.2017.	Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP /SEAGRI-DF	Auditoria de Pessoal Ativo - 2012	<p>Em atendimento à demanda registrada no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB, especificamente sobre a Auditoria de Pessoal Ativo - Exercício 2012 – SEAGRI/DF foi solicitada à DIGEP a adoção de providências sobre as informações constantes no documento “Acompanhamento da Auditoria”, e posteriormente que as decisões adotadas fossem retornadas para esta UCI para serem registradas no referido Sistema, conforme recomendações a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assegurar o fiel cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar 840/2011 na condução dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar.2. Definir em regulamento interno as atribuições relativas ao lançamento	Inciso III e V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

				<p>das informações no SIGRH, bem como a guarda dos documentos utilizados como base dos lançamentos, obedecida a necessária segregação de funções.</p> <p>3. Orientar as chefias dos setores relacionados ao controle de pessoal que se abstenham de desenvolver e utilizar controles informatizados ou manuais paralelos, solicitando a inclusão, no SIGRH, das funções ou relatórios considerados necessários ao controle de pessoal.</p> <p>4. Revisar a instrução dos processos administrativos de incorporação de décimos em atendimento a Circular nº 04/2011-GAB/SEAP, com a elaboração do mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de cargos/funções comissionados, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes.</p> <p>5. Implementar no SIGRH a automatização do cálculo das rubricas de décimos, por meio do CADINC31.</p> <p>6. Remeter à Controladoria-Geral do DF informações detalhadas sobre o resultado das apurações dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar.</p>	
11	Memorando nº 15/2017 – UCI/GAB/SEAGRI-DF Brasília, 23 de maio de 2017.	Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP /SEAGRI-DF	Auditoria de Pessoal Ativo - 2016	<p>Em atendimento à demanda registrada no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB, especificamente sobre a Auditoria de Pessoal Ativo - Exercício 2016 – SEAGRI/DF foi solicitada a adoção de providências sobre as informações constantes no documento “Acompanhamento da Auditoria”, e posteriormente que as decisões adotadas fossem retornadas para esta UCI para serem registradas no referido Sistema.</p> <p>Em que pese todas as recomendações estejam direcionadas a diversos Órgãos da Administração Pública Distrital, relativas à estimativa de prejuízo anual ao erário no valor de R\$ 835.966,19, constam registros sobre as respectivas Solicitações de Ações Corretivas, e no caso da SEAGRI-DF o documento informa que esta SEAGRI-DF já atendeu a supracitada SAC.</p> <p>Ocorre que a referência – C.I.8.5.1 – “Cômputo indevido de período para Adicional por Tempo de Serviço” trata da necessidade de registro de informações desta SEAGRI-DF, como Unidade Responsável, conforme recomendações a seguir:</p> <p>1) Atender as Solicitações de Ações Corretivas encaminhadas, para revisar a incidência do período indevidamente averbado para Adicional por Tempo de Serviço, no SIGRH, atentando para ampla defesa e contraditório, sob pena de enquadramento no disposto no artigo 190, incisos IV e IX, “b”, da Lei Complementar nº 840/2011.</p>	Inciso III e V do Art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Atualizada

3.1 Análise de Processos

Estão demonstrados a seguir os processos que tramitaram pela UCI no 2º trimestre de 2017:

Tabela 02 – Processos analisados no 2º trimestre de 2017 UCI- SEAGRI-DF

Nº	PROCESSO Nº	ÁREA DE ATUAÇÃO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES	Incisos Art. 3º, Dec. nº 34.367, de 16.08.2013	SITUAÇÃO ATUAL
1	070.001.115/2016	Gestão de Pessoas Vários órgãos	<p>Auditoria de Regularidade - Ofício nº 3322/2016- GP/TCDF de 12.04.2016</p> <p>- Despacho Singular nº 111/2016-AM Processo nº 17175/2015 - TCDF</p> <p>- Decisão nº 1985/2017</p>	<p>Trata-se de auditoria de regularidade realizada em vários órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, tendo por objeto os pagamentos dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade efetuados aos servidores, assim como os procedimentos de concessão dessas vantagens.</p> <p>Esta auditoria foi realizada na Decisão Reservada nº 44/2015 proferida nos autos do Processo nº 6278/2015. Registre-se que foram autuados também o Processo nº 17248/2015 para tratar desse tema no âmbito da Câmara Legislativa do DF, de nº 17299/2015 para o Tribunal de Contas do DF, e o de nº 34100/2015 para à SES e a SEEL/DF.</p> <p>Auditoria de regularidade realizada pelo TCDF em vários órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, tendo por objeto os pagamentos dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade efetuados aos servidores, assim como os procedimentos de concessão dessas vantagens.</p>	V	Atualizada
2	040.001.049/2012	TCA 2011	Tomada de Contas Anual - Exercício 2011 Seagri-DF	<p>Tomada de Contas Anual - Exercício 2011 - Seagri-DF. Processo encaminhado pela SEF para providências e arquivamento.</p> <p>- Despacho nº 20_2016 - UCI/SEAGRI de 23.08.2016 - para SUAG – Encaminhou o Proc. nº 040.001.049/2012 - TCA 2011 – Decisão TCDF nº 1956/2016. Foi solicitado ao Protocolo em 05.05.2017, para retirada de cópias visando responder "Acompanhamento de Auditoria" no SAEWEB e foi devolvido em 18.05.2017</p>	III e V	Atualizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

3	070.000.464/2017	Reconhecimento de Dívida	Contratação emergencial de serviço de telefonia fixa comutada	Reconhecimento de dívida sem cobertura contratual. Contratação emergencial de serviço de telefonia fixa comutada no valor de R\$ 4.277,01 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e um centavo), referente à prestação de serviços da empresa OI S/A, contratada em caráter emergencial. - Nota Técnica nº 01_2016 - UCI - SEAGRI de 13.06.2017 - para SUAG - Proc. nº 070.000.464/2017	III	Atualizada
---	------------------	--------------------------	---	--	-----	------------

3.2 Processos em análise

A tabela a seguir contém os itens nºs 01 e 02 que demonstram os processos que estão em pendência de análise e foram registrados no item 2 – Pendências de Análise de Documentos e Processos (considerando as razões expostas), contido no Relatório Consolidado de Atividades de Controle Interno – Exercício 2016, visando à elaboração de Notas Técnicas específicas. O item nº 03 refere-se ao processo que trata continuidade da Gestão de Riscos.

Tabela 03 – Processos em análise relativos ao 2º Trimestre de 2017 UCI- SEAGRI-DF

Nº	PROCESSO Nº	ÁREA DE ATUAÇÃO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES	Dispositivo Legal	SITUAÇÃO ATUAL
01	070.000.150/2013	Sindicância, PAD e TCE	Criação de Grupo de Trabalho	Procedimentos de análise e diligência para identificar detentores de bens móveis localizados e não localizados. Carga no Gabinete. Maquinário SDR. Grupo Trabalho Gestão Anterior.	I, II, III, IV e VI Incisos Art. 3º, Dec. Nº 34.367, de 16.08.2013	Em andamento
02	070.000.201/2011	Sindicância, PAD e TCE	Abertura de Sindicância	Instauração de Processo Administrativo Disciplinar	I, II, III, IV e VI Incisos Art. 3º, Dec. Nº 34.367, de 16.08.2013	Em andamento
03	070.001.377/2016	Gestão de Riscos	Política de Gestão de Riscos da SEAGRI-DF	Macroprocesso: Diretoria de Compras Institucionais – DCI/SEAGRI-DF. Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/DF; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA-DF.	I, II e VI Incisos Art. 3º, Dec. Nº 34.367, de 16.08.2013 e Portaria nº 57 de 06.07.2016	Em andamento

3. Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

Conforme disposto nos incisos I e VII do art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16/05/2013, que trata das competências das Unidades de Controle Interno, foi oferecida a orientação preventiva aos gestores desta Secretaria, visando contribuir para identificação antecipada de riscos e para adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público.

A tabela a seguir demonstra a situação atual de todos os processos que estão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEAGRI-DF, designada por meio da Portaria nº 17.02.2017, publicada no DODF nº 35 de 17.02.2017.

Tabela 04 – Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares 2017 - SEAGRI-DF

Nº	PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	PORTARIA/ ORDEM DE SERVIÇO	DATA DA INSTAURAÇÃO PRORROGAÇÃO	VALOR DO PREJUÍZO APURADO	TERMO FINAL	SITUAÇÃO ATUAL	CONCLUSÃO
1	070.000.269/2017	SEAGRI-DF/ CELSINO LOPES	APURAÇÃO PRÉVIA DE RESPONSABILIDADE	PORTARIA Nº 24 DE 09/03/2017, PORTARIA Nº 31, DE 06/04/2017 OS nº 04 de 10/05/2017	19/05/2017	Não Cabe	19/06/2017	Relatório Final apresentado ao Secretário: sugeriu Sobrestamento até transito em julgado da ação penal.	Concluído



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

Nº	PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	PORTARIA/ ORDEM DE SERVIÇO	DATA DA INSTAURAÇÃO PRORROGAÇÃO	VALOR DO PREJUÍZO APURADO	TERMO FINAL	SITUAÇÃO ATUAL	CONCLUSÃO
2	070.000.270/2017	SEAGRI-DF/ SAULO GOMES	APURAÇÃO PRÉVIA DE RESPONSABILIDADE	PORTARIA Nº 25 DE 09/03/2017, PORTARIA Nº 32, DE 06/04/2017, OS nº 05 de 10/05/2017, OS nº 11 de 19/06/2017 (prorrogação 30 dias)	19/06/2017	Não Cabe	19/07/2017	Processo encontra- se com Defensora Dativa para apresentação de Defesa	SEM CONCLUSÃO
3	070.000.120/2016	SEAGRI-DF	APURAR RESPONSABILIDADE	PORTARIA Nº 03, DE 28/01/2016	02/02/2016	A apurar	05/07/2017	AO RELATOR PETRUCIO PARA INSTRUÇÃO	SEM CONCLUSÃO
4	070.000.289/2016	SEAGRI-DF	APURAR RESPONSABILIDADE	OS nº 06 de 25/05/2017, DODF 101 de 29/05/2017	29/05/2017	Sugerimos TCE	29/06/2017	Relatório Final apresentado ao Secretário: sugeriu o arquivamento por não ter infração cometida por servidor	Concluído
5	070.001.766/2015	SEAGRI-DF	CUMPRIMENTO DECISÃO N. 3191/2015- TCDF	PORTARIA Nº 80, DE 10/12/2015	14/12/2015	A apurar	12/01/2016	AO RELATOR ADRIANO PARA INSTRUÇÃO : 20/06/2015 retorno até 06/07/2017	SEM CONCLUSÃO
6	070.000.584/2013 070.000.012/2014	SEAGRI-DF	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	PORTARIA Nº 81, DE 14/12/2015	15/12/2015	A apurar	13/02/2016	ENCAMINHADO AO GABINETE EM 20/04/2017 PARA DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO - POR SUSPEIÇÃO DA CPS/SEAGRI	COMISSÃO SUSPEITA será nomeada comissão Especial
7	070.002.494/2014	SEAGRI-DF/ SONIR JOSÉ BOASKEVIS	APURAÇÃO DE INASSUIDADE HABITUAL	PORTARIA Nº 42, DE 04/05/2017	05/05/2017	Não Cabe	05/07/2017	AOS RELATORES DIEGO E RODRIGO PARA INSTRUÇÃO	SEM CONCLUSÃO
8	070.000.548/2017	SEAGRI-DF/ ALECI GONÇALVES	FALTA INJUSTIFICADA	OS nº 03 de 10 de maio 2017 DODF nº 90 de 12 de maio de 2017, pág. 24 - Prorrogado pela OS nº 10 de 14/06/2017 DODF Nº 114 de 16/06/2017 p. 13	12/06/2017	Não Cabe	12/jul	Relatório Final apresentado ao Secretário: Sugeriu abertura de PAD por inassiduidade habitual	Concluído

5. Identificação dos Responsáveis

Titular da Unidade de Controle Interno: **Humberto Pereira de Matos**

Telefone(s): 3051-6367

Email: uci.seagri@stc.df.gov.br uci.seagri@gmail.com

Assinatura: _____

Apoio Administrativo: **Diego Lopes Lima**

Telefone(s): 3051-6367

Email: diego.lopeslima@hotmail.com

Assinatura: _____

Apoio Administrativo: **Allan Mendes Batista**

Telefone(s): 3051-6367

Email: allankeyboard@gmail.com

Assinatura: _____